



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL E TERMO CONTRATUAL ART. 38, § 1º, LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

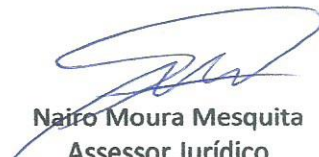
Sr. Pregoeiro do Município de Santo Inácio do Piauí,

Após análise das minutas do Edital do Pregão Presencial e seus Anexos, Minuta do Contrato, cujo objeto é a Contratação de microempredendor, microempresa, empresa de pequeno porte para os serviços de manutenção de prédios públicos, praças e jardins no município de Santo Inácio do Piauí - PI, para, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos do instrumento convocatório e da minuta de contrato já citados com o instituído no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendadas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 45, bem como da Lei 10.520/2002.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando à Comissão de Permanente de Licitação (C.P.L) para o cumprimento do rito processual cabível.

Santo Inácio do Piauí, 04 de janeiro de 2017.


Nairó Moura Mesquita
Assessor Jurídico

